

Chamada Pública CP325/2026 – Aquisição de Computadores Portáteis - Comunicação

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, entre os **dias 05 e 12 de agosto de 2026**, receberá propostas para **aquisição de Computadores Portáteis**, para o departamento de comunicação da associação, **em São Paulo**.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a Chamada Pública da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Computadores Portáteis, conforme especificação e quantidade estimada descrita abaixo, para atendimento das demandas do Departamento de Comunicação, em São Paulo.

2. DA AQUISIÇÃO/COMPRA:

2.1. Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão apresentar proposta contendo o valor unitário de cada item e o valor total, incluindo o fornecimento dos equipamentos, transporte, entrega e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, de acordo com os quantitativos estimados e especificações técnicas descritas neste documento.

2.2. Especificação e quantidade estimada dos equipamentos solicitados:

a) 03 Computadores Portáteis

Computadores portáteis destinados à utilização pelos profissionais de Design da equipe de Comunicação, mantendo a padronização tecnológica do ambiente computacional atualmente utilizado pela equipe.

Especificações mínimas:

Apple MacBook Pro;
Processador Apple Silicon M4 Pro ou superior;
GPU com, no mínimo, 20 núcleos;
Memória unificada mínima de 24 GB;
SSD mínimo de 1 TB;
tamanho mínimo de 14"
Acabamento da tela convencional ou Nano-texture;
Sistema operacional macOS compatível com o equipamento.
Sem periféricos adicionais.

b) 03 Monitores Profissionais

Monitor destinado ao uso em conjunto com os computadores da equipe de Design, preservando a padronização tecnológica do ambiente de trabalho e proporcionando melhores condições ergonômicas para edição de imagens, vídeos e peças gráficas.

Especificações mínimas:

Apple Studio Display de 27";
Painel Retina IPS;
Resolução nativa de 5120 × 2880 (5K);
Taxa de atualização de 60 Hz;
Vidro convencional ou Nano-texture;
Base com ajuste de inclinação ou ajuste de inclinação e altura.
Compatibilidade nativa com computadores Apple MacBook Pro.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXIGÊNCIA DE MARCA:

A especificação da plataforma Apple fundamenta-se na necessidade de manter a padronização tecnológica do ambiente já utilizado pela equipe de Design, cujos profissionais utilizam computadores Apple iMac pertencentes ao patrimônio da APAA. A utilização da mesma plataforma assegura compatibilidade entre sistema operacional, softwares profissionais, arquivos, periféricos e fluxos de trabalho já estabelecidos, preservando a continuidade operacional, reduzindo incompatibilidades técnicas, retrabalho e custos de suporte.

A solução proposta representa a expansão da infraestrutura tecnológica já existente, não caracterizando a adoção de uma nova plataforma computacional.

A aquisição dos monitores Apple Studio Display complementa a estrutura de trabalho em ambiente de escritório, proporcionando maior área de visualização, precisão na edição de

- 3.1. A Administração poderá solicitar esclarecimentos complementares, caso necessário à análise técnica.
- 3.2. Caso o equipamento ofertado não atenda integralmente aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos ou apresente incompatibilidade com a infraestrutura existente e com a análise técnica prévia que fundamentou a aquisição, a proposta poderá ser desclassificada tecnicamente.
- 3.3. Deverá ser informado o prazo de garantia, seu tipo, bem como as condições de assistência técnica, incluindo forma de atendimento e rede credenciada, quando aplicável.
- 3.4. Todos os custos relacionados ao fornecimento do equipamento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas e demais despesas necessárias ao perfeito atendimento do objeto, quando aplicáveis, deverão estar incluídos no valor apresentado na proposta.

3.5. Considerações:

4. LOCAL E DATA PREVISTA PARA ENTREGA

- 4.1. **Local de entrega:** Teatro Sérgio Cardoso - Rua Conselheiro Ramalho, 538 – Bela Vista - SP
- 4.2. **Data prevista para entrega:** 01/09/2026
 - O fornecedor deverá indicar, em sua proposta, se atende integralmente ao prazo estabelecido para entrega.
 - Caso não seja possível cumprir a data prevista (01/09/2026), o fornecedor deverá informar expressamente o prazo de entrega proposto, contado a partir da aprovação da proposta pela contratante.
 - A não indicação do prazo de entrega ou o não atendimento ao disposto neste item poderá ensejar a desclassificação da proposta.
 - O valor indicado na proposta deverá ser mantido pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:
 - a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos adquiridos pela CONTRATANTE;
 - b) Fornecer o equipamento, conforme especificações e quantidade constantes no item 2.2, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de manual completo, em língua portuguesa.
 - c) Eventuais alterações nas características do equipamento a ser entregue deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da Proposta aprovada.

- d) A CONTRATADA é responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios. Obrigando -se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos;
- e) Solucionar eventuais falhas apresentadas no equipamento através de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem custo, encargos ou obrigações para CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se por todos os custos relacionados à entrega, retirada e substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações da proposta e do(s) Pedido(s) de Compra, inclusive durante o período de garantia.
- g) O equipamento, quando for o caso, deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a garantir a integridade durante as operações de transporte, carga e descarga.
- h) Os equipamentos recusados na entrega ou que apresentem defeitos durante a instalação ou uso deverão ser reparados ou substituídos pela CONTRATADA, sem custo para a CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá atender de imediato às solicitações de substituição de equipamentos inadequados, não qualificados ou em desacordo com as especificações. Os itens recusados serão colocados à disposição da CONTRATADA, que deverá providenciar sua retirada e substituição no prazo acordado entre as partes.
- i) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- j) Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios fornecidos devem ser novos, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes. A relação de equipamentos, suas quantidades e requisitos técnicos mínimos devem seguir as especificações que constam no item 2.2.
- k) A CONTRATADA deverá fornecer equipamento e respectivos dispositivos de comunicação homologados pela ANATEL, quando aplicável, apresentando documentação comprobatória da homologação vigente no ato da entrega.
- l) Certificado de Garantia válido em todo o território nacional;
- m) Assistência técnica: A CONTRATADA deverá garantir assistência técnica durante o período de garantia, mediante rede autorizada do fabricante ou suporte oficialmente reconhecido pelo fabricante no território nacional.
- n) A CONTRATADA deverá garantir que todos os equipamentos, acessórios e demais componentes fornecidos sejam plenamente compatíveis entre si, assegurando seu correto funcionamento durante a utilização.
- o) Caso os equipamentos entregues não correspondam ao exigido nesta chamada e ao estabelecido no Contrato, será recusado pela CONTRATANTE e colocado à disposição da CONTRATADA, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes.
- p) Caso seja constatado defeito de fabricação durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo ou substituição do equipamento sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- q) O equipamento deverá ser novo, sem uso e ser produzido em série na época da entrega;
- r) A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no local especificado pelo FISCAL do contrato, sendo responsável pelo transporte deles até o local designado.
- s) A correta emissão do código de serviço utilizado na Nota Fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser compatível com o objeto contratado e documento fiscal de acordo com a legislação. Notas Fiscais emitidas com código incorreto serão glosadas e não serão processadas para pagamento até sua regularização, cabendo à Contratada providenciar a reemissão sem qualquer ônus para a Contratante.

- 5.2. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência do fornecimento, transporte, entrega, instalação ou suporte do equipamento.
- 5.3. Todos os tributos, encargos, custos de transporte, frete, seguros e demais despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto correrão por conta da CONTRATADA.
- 5.4. A CONTRATADA se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 5.5. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
- 5.6. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de sua equipe, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber e conferir os equipamentos entregues;
- b) Rejeitar equipamentos que não atendam às especificações desta Chamada Pública;
- c) Fornecer as informações necessárias para a entrega do objeto;
- d) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual;
- e) Comunicar à CONTRATADAS eventuais irregularidades constatadas durante o recebimento ou período de garantia.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida (Anexo I);
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Cartão de CNPJ atualizado e dentro da validade vigente;
- d) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- e) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- f) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).

7.3. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.

- 7.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.
- 7.5. A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.
- 7.6. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

7.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa proponente deverá comprovar experiência em ações correlatas ao objeto proposto através de atestado de capacidade técnica, currículos, portfólios e/ou sites.
- A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 8.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:
 - a) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Sociedades cooperativas;
 - d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
 - e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
 - f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

9. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado após a entrega dos equipamentos, mediante entrega do contrato assinado, se for o caso, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal válida com descrição do projeto, número da ordem de compras e com a aprovação do responsável pela solicitação de compra.

10. DA PROPOSTA

- 10.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com os prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos acima indicados (item 7) exclusivamente e somente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto: **“Chamada Pública CP325/2026 – Aquisição de Computadores Portáteis – Comunicação.”**
 - a) A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega do equipamento no local indicado, incluindo frete, transporte, seguros, tributos, taxas e demais despesas incidentes.
 - b) O valor apresentado na proposta deverá permanecer válido por, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamada, até o dia anterior ao encerramento do prazo de apresentação de propostas.
 - b) Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
 - c) A APAA não se obriga a contratar a totalidade dos itens constantes desta Chamada Pública, podendo realizar a contratação de forma parcial ou integral, conforme sua conveniência, disponibilidade orçamentária e interesse institucional.
 - d) A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- a) Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.
 - b) A não apresentação de toda documentação solicitada nessa Chamada pela empresa vencedora da concorrência implicará em sua exclusão do certame.

12. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: Menor Preço